



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº042/2020

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 2681/2020
PROTOCOLADO
Em: 08.07.20, às: 08.50
[Assinatura]
SECRETARIA

"Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do Município de Nonoai, enquanto vigente o "Estado de Calamidade Pública" decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19)."

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam excepcionalmente suspensos os prazos de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do Município de Nonoai, enquanto vigente o **"Estado de Calamidade Pública"**, estabelecido pelo Decreto Municipal 51/2020, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Havendo prorrogação do **"Estado de Calamidade Pública"**, a suspensão de que trata este artigo será renovada por igual período.

§ 2º - Findo o período de **"Estado de Calamidade Pública"**, o transcurso dos prazos de validade prosseguirá pelo lapso temporal remanescente fixado nos respectivos editais.

§ 3º - Os efeitos da suspensão de que trata este artigo retroagem à data de reconhecimento do **"Estado de Calamidade Pública"**, nos termos do Decreto Municipal 51/2020.

Art. 2º - Durante o período em que perdurar o **"Estado de Calamidade Pública"** a suspensão de que trata esta Lei não impedirá a convocação dos aprovados nos certames, desde que observada a Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, AOS 02 DE JULHO DE 2020.

[Assinatura]
EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 - Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº42/2020

Senhor Presidente e

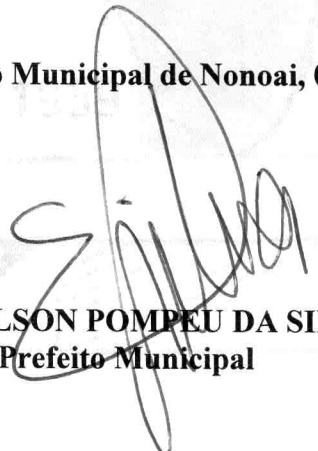
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do Município de Nonoai, enquanto vigente o "Estado de Calamidade Pública" decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Tal iniciativa se faz necessária ante a necessidade do município adequar a norma local a LC nº173/2020, formalizando a suspensão em razão da autonomia dos entes federados, a fim de preservar o pacto federativo, conforme determina a CF em seu Art. 18.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 02 de julho de 2020.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br